



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 004/21
Processo	Nº 0008/21
Ofício	Nº 003/21

ATA

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro - Mat. 10/3912 – SME, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/7003 - SMS e Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 - SMS, bem como a presença dos funcionários do setor requisitante, Sr. Cliton José Costa Cabral e Sr^a. Aline Benvenuti Farizel, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0008/21 da Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura, que trata da: “Eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.”. O Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 952 de 22/03/2021 do Jornal O Popular, pág 05, bem como no Jornal Extra do dia 22/03/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br). As empresas **L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI**, **BMG DISTRIBUIDORA LTDA**, **CUSTÓDIO CONSTRUÇÕES LTDA**, **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e **A L ELLER DE SOUZA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Roger Gomes Figueiredo*, A empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** representada por *Pablo Gomes de Carvalho*, A empresa **CUSTÓDIO CONSTRUÇÕES LTDA** representada por *Wesley Custódio da Silva*, A empresa **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** representada por *Gilcemar Pires Barradas*, A empresa **A L ELLER DE SOUZA - ME** representada por *Diego Neves Rivera*. Em seguida foram



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.6.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que as empresas presentes não cotaram os seguintes itens: 20, 58, 100 e 107. Os representantes das empresas **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, CUSTÓDIO CONSTRUÇÕES LTDA e IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pediram desclassificação do item 92 de suas propostas, alegando ter cotado erroneamente. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **A L ELLER DE SOUZA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**, Empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)**, Empresa **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 138.003,60 (cento e trinta e oito mil, três reais e sessenta centavos)**, Empresa **L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 304.061,50 (trezentos e quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, Empresa **CUSTÓDIO CONSTRUÇÕES LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 60.045,25 (sessenta mil, quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, Empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** ofertou o menor lance



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor das 06 (seis) empresas em **R\$ 565.054,15 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que a empresa **A L ELLER DE SOUZA – ME**: 1 - Não apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, conforme exigido no item 12.4.1 do Edital, 2 - declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial, conforme exigido no item 12.4.1.2 do Edital, 3 - Apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o item 12.4.2.1 do Edital, onde diz: “ Serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados, alternativamente: a) por publicação em diário oficial; b) por publicação em jornal; c) por cópia ou fotocópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente; d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento; e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.”. 4 – Apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional, em desacordo com o item 12.7.1 do Edital. Sendo assim, a empresa **A L ELLER DE SOUZA – ME** foi declarada INABILITADA. Verificaram ainda que a empresa **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**: 1 – Apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Positiva, 2 – Não apresentou a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro, conforme exigido no item 12.3.6.1 do Edital. Sendo assim, a empresa **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi declarada INABILITADA. Verificaram também que a empresa **CUSTÓDIO CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, com data de validade vencida. Considerando que a empresa comprovou o enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.6.2 do Edital, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que a mesma regularize a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

documentação, ficando condicionada a sua habilitação à apresentação da documentação citada. Verificaram que as empresas **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, sendo declaradas **HABILITADAS**. Na ordem de classificação foram convocadas as empresas em segunda colocação dos itens negociados com a empresa **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Após incansável negociação por parte da Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 122.656,00 (cento e vinte e dois mil, seiscientos e cinquenta e seis reais)**, Empresa **L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 307.061,50 (trezentos e sete mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, Empresa **CUSTÓDIO CONSTRUÇÕES LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 92.820,65 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, Empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 2.341,55 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o valor das 04 (quatro) empresas em **R\$ 524.879,70 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**. Ato contínuo, as empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** foram declaradas **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do certame. A empresa **CUSTÓDIO CONSTRUÇÕES LTDA** fica condicionada a declaração de vencedora à apresentação da documentação acima citada. Dando continuidade, foi divulgado o novo resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. A empresa **A L ELLER DE SOUZA – ME** manifestou a intenção de recorrer alegando que apresentará a documentação pela qual foi inabilitada. As demais empresas presentes renunciam ao direito de interpor recursos. Dando continuidade, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio deixa registrado que a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

internet apresentou problemas de conexão em momentos do certame, gerando, por várias vezes instabilidade na transmissão e no funcionamento do programa SAPITUR e até mesmo interrupção nos mesmos. Foram efetuadas ações para manter a transmissão ao vivo, dentro do possível, uma vez que grande parte das ocorrências eram motivos técnicos que fugiam da alçada dos servidores presentes. Os representantes das empresas **BMG DISTRIBUIDORA LTDA e IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** abandonaram o certame, o primeiro alegou compromissos e o segundo por livre e espontânea vontade. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 18h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.